



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1619

Data: 23/02/2026

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI 3509205.402.00000374/2025-76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor público **FERNANDO FERREIRA DA SILVA - RE nº 10.112**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000374/2025-76 onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, relativo ao 1º período, referente ao quinquênio de 06/07/2017 a 13/02/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000374/2025-76, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 16/04/2026 a 15/05/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **FERNANDO FERREIRA DA SILVA - RE nº 10.112**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 06/07/2017 a 13/02/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**§1º** A licença terá início em 16 de abril de 2026 e término em 15 de maio de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**§2º** A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de fevereiro de 2026.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COLHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo